



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

TELEFAX: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

LEI N.º 295, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002

Institui Abono no dia do Aniversário do Servidor Público do Município de São Domingos do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE,
Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o direito de Abono ao Servidor Público de São Domingos do Norte no dia de seu aniversário.

Parágrafo Único. Se a data coincidir em final de semana ou feriados, será concedido no primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte – ES, em 17 de outubro de 2002.

DOMINGOS MALACARNE SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Quadro de Avisos
no Atrio da Prefeitura Municipal
de São Domingos do Norte.

Em 17 / 10 / 02

G. Edibrandi
Escriturário